



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 597. DE 6 DE JUNHO DE 1.967-

CHRISTOVAM LIMA GUEDES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que a lei - lhe confere,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa decreta e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica aberto na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial no - valor de NCR\$.2.271,97 (dois mil,duzentos e setenta e um cruzeiros novos e sete centavos), para pagamento de contas remanescentes de- 1.966 e atribuídas às seguintes categorias econômicas, estatuidas- em Lei Federal de nº. 4.320.

Código	E s p e c i f i c a ç ã o
	HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
	Serviços Industriais
	Água e Esgôtos
312.092	Material de Consumo. 430,97
410.092	Investimentos
413.092	Material Permanente. 522,60
	VIAS PÚBLICAS
	Conservação e Pavimentação de Vias Públicas
310.095	Despesa de Custeio
312.095	Material de Consumo..... 718,47
400.095	Despesa de Capital
410.095	Investimentos
413.095	Material Permanente..... 90,00
	RODOVIAS
312.049	Material de Consumo..... 502,50
	OFICINA MECÂNICA
313.099	Serviços de Terceiros
	Item II - Telefone..... 7,34

Art. 2º. - O presente crédito será coberto com os re- cursos provenientes das seguintes anulações do orçamento vigente:

Código - E s p e c i f i c a ç ã o

ENCARGOS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 2

Código	Especificação	
	HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
413.099	Material Permanente (parcial)	841,00
	TOTAL.....	2.271,97

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mococa, 6 de julho de 1.967-


= CHRISTOVAM LIMA GUEDES =
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

Leve 594
AUTOGRAFO Nº 782, de 1967.

Projeto de Lei, 36/67.

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial no valor de R\$2.271,97 (dois mil, duzentos e setenta e um cruzeiros noventa e sete centavos), para pagamento de contas remanescentes de 1.966 e atribuídas às seguintes categorias econômicas, estabelecidas na Lei Federal de nº 4.320.

Código	Categoria Econômica	Montante
	HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
	Serviços Industriais	
312.092	Água e Esgotos	430,
410.092	Material de Consumo	
413.092	Investimentos	
	Material Permanente	522,
	VIAS PÚBLICAS	
	Conservação e Pavimentação de Vias Públicas	
310.095	Despesa de Custeio	
312.095	Material de Consumo	718,
400.095	Despesa de Capital	
410.095	Investimentos	
413.095	Material Permanente	90,
	RODOVIAS	
312.049	Material de Consumo	502,
	OFICINA MECÂNICA	
313.099	Serviços de Terceiros	
	Itens II - Telefones	7,

Art. 2º - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes das seguintes anulações do orçamento vigentes:-

Código	Categoria Econômica	Montante
	ENCARGOS GERAIS	
327.313	Dívida Flutuante	
	Pagamento de Juros (parcial)	1.430,
	HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
413.099	Material Permanente (parcial)	841,
		Total..... 2.271,

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

